



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA.

Processo Administrativo: 85.012.502-2024

INTERESSADO: MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: apoiar a realização do MOTORCYCLE- Encontro Internacional de Motociclistas-Ponta Porã

PERÍODO: Outubro á Novembro de 2024

VALOR: R\$148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, é o responsável pelo já consagrado trabalho de realização do tradicional MOTORCYCLE- Encontro Internacional de Motociclistas-Ponta Porã.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objetivo proposto no Plano de Trabalho.

Considerando, também o portfólio com informações e fotos de edições passadas e a declaração emitida pelo prefeito do município de Ponta Porã, acostados aos autos do processo fica claro e evidente, ser o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, entidade da organização da sociedade civil responsável pela expressiva e atuante na promoção do referido evento há mais de vinte anos.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o considerando que o MOTO CLUBE RENEGADOS DA FRONTEIRA, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade no desenvolvimento e manutenção da cultura deste tradicional evento na fronteira do Mato Grosso do Sul, havendo dessa forma a realização, em mutua cooperação, desta parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul